



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

Resolução Nº 014 de 09 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação dos procedimentos para a etapa de habilitação e celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC – FMDCA, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 11 de 04 de maio de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal 4.387, de 07 de junho de 2019 e a deliberação da Plenária Ordinária presencial, realizada no dia 09 de junho de 2022, conforme Ata CMDCA nº 07/2022.

CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que estabelece no inciso V do Art. 9º, que cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a elaboração de editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido com o Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- A Resolução nº 194/2017 do CONANDA, que possibilita aos Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabeleça critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência;
- A Resolução CMDCA nº 04/2020, que dispõe sobre o afastamento da aplicação do inciso V, da Resolução CONANDA 13, de 21 de janeiro de 2010 e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- A Resolução CMDCA nº 09/2022, que aprova o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no ano de 2022, em



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

conformidade com o PPA, LDO e LOA;

- As doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDCA, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a etapa de habilitação e celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC – FMDCA, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 11 de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Para a celebração da parceria será convocado o representante da OSC cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para etapa de habilitação, e ainda praticar todos os atos inerentes à etapa de celebração da parceria.

Art. 4º Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e das Resoluções do CMDCA publicadas. O prazo para a realização de ajustes será de 10 (dias) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC que será posterior a publicação do resultado final da Etapa de Seleção.

Art. 5º A OSC selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano;
- c)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam eles dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- d)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

- j) conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles, na forma do Anexo II, desta Resolução;
- k) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Içara/SC e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo III;
- m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;
- n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo IV;
- o) Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (cópia autenticada);
- p) Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses.

Art. 6º Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

Art. 7º Os documentos de que trata o artigo 4º deverão ser entregues em envelope lacrado.

Art. 8º As OSCs deverão rubricar todos os documentos da etapa de habilitação apresentados, bem como o envelope lacrado que ficará sob a guarda da Comissão de Análise do CMDCA.

Art. 9º O Envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue lacrado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido no Anexo V desta



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

Resolução e conforme modelo e local abaixo:

<p style="text-align: center;">CAPA DO ENVELOPE Nº 01</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Município de Içara/SC Financiamento DIRETO de Projetos FMDCA 2022 Resolução CMDCA nº 11/2022 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:</p> <p style="text-align: center;">LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Içara/SC Aos cuidados da Comissão de Análise do FMDCA/CMDCA Órgão Assistência Social – nº 26</p>

Art. 10 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

Art. 11 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Análise do CMDCA e o setor de Regulação da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR, realizarão as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

Art. 12 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 13 No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de habilitação, celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 14 As OSCs que tiverem seus documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por *e-mail* e publicado no endereço eletrônico www.icara.sc.gov.br.

Art. 15 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 16 Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as OSCs que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b)** Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
- c)** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

Art. 17 Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, dentre vigência e possível prorrogação.

Art. 18 O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.

Art. 19 A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.

Art. 20 A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

Art. 21 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens como rescisão e renúncia, restituição de recursos, sanções administrativas e outros, constarão no Termo de Colaboração a ser assinado pela OSC, em cumprimento as determinações legais vigentes.

Art. 22 Todos os atos relacionados a seleção, análise dos projetos, habilitação, recursos administrativos, e celebração da parceria, bem como todas as demais decisões referentes a esta Resolução e a Resolução CMDCA nº 11 de 04 de maio de 2022, serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas nas mesmas, no site www.icara.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de habilitação e celebração da parceria.

Art. 23 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

Art. 24 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Etapa de Seleção, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 11 de 04 de maio de 2022.

Art. 25 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos desta Resolução.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

Art. 26 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 27 A contagem dos prazos definidos nesta Resolução se dará em dias corridos.

Art. 28 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange à Resolução CMDCA nº 11 de 04 de maio de 2022.

Art. 29 As Organizações da Sociedade Civil, participantes desta Resolução, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos nesta Resolução, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no “Envelope nº 01 – Habilitação”.

Art. 30 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Içara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Içara , 09 de junho de 2022.

Lucas Pretto da Silva
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DA PROPOSTA/PROJETO: _____

Instituição Executora: _____

CNPJ: _____

Programa(s) e/ou Serviço(s) inscritos no CMDCA: _____

Registro no CMDCA nº: _____ Validade do registro: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome do responsável legal da Instituição: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ Email: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (OBJETO DA PARCERIA) E O NEXO COM A PROPOSTA/PROJETO APRESENTADO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Feita a partir da descrição técnica do Projeto, de forma breve: a) Objetivo do Projeto; b) Atividades desenvolvidas; c) Público alvo beneficiado; d) Onde será desenvolvido e; e) Parceiros do Projeto, se houver. Deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da execução da Proposta/Projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para as crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.

3. OBJETO DA PROPOSTA/PROJETO

Descrever qual a finalidade do Proposta/Projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público alvo. Deve-se iniciar a frase com verbos no infinitivo, por exemplo “capacitar”, “ensinar”, “propor”, “oportunizar”, etc.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Içara/SC**

4. PÚBLICO BENEFICIADO:

Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, número de pessoas, etc.)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

AÇÃO	META	ESTRATÉGIA/ METODOLOGIA PARA A AÇÃO	PERIODICIDADE	INDICADORES/RESULTADOS ESPERADOS		PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO	

6. RECURSOS HUMANOS: DESCREVER QUEM SERÃO AS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME TABELA ABAIXO:

CARGO	QUANTIDADE	ATIVIDADES VINCULADAS	TRABALHA NA OSC SIM/NÃO	JORNADA DE TRABALHO DEDICADA AO PROJETO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO ¹

¹ CLT, Estatutário, Prestador de Serviço, Voluntário



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Içara/SC**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

AÇÃO	META	PERÍODO (MESES)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.	1.1												
	1.2												
	1.3												
2	2.1												
	2.2												
	2.3												
3	3.1												
	3.2												
	3.3												

8. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
QUANTIDADE DE PARCELAS	RECURSO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE DE MÊSES



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Içara/SC**

8.1 ESTIMATIVA DE DESPESAS (exemplo)

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PESSOAL E ENCARGOS	
02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
03	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
04	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
05	MOBILIARIO EM GERAL	

9. PLANO DE APLICAÇÃO/DESPESAS A SEREM EXECUTADAS

TIPO DE DESPESA	ITENS DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês² 07
CUSTEIO											
INVESTIMENTO											
TOTAL											

² Inserir quantas colunas houver necessidade no item “mês”, levando em consideração os meses de execução do Projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO³

Nº DA PARCELA/MÊS	01	02	03	04	05
Nº DA PARCELA ÚNICA					
VALOR A SER REPASSADO PELO CONCEDENTE					

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO:

Descrever como serão avaliados os resultados do Projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam o esperado.

³ Inserir quantas colunas houver necessidade para indicar as parcelas a serem repassadas, de acordo com o plano de aplicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

ANEXO II

RELATÓRIO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO:

DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ (cargo do dirigente da Organização da Sociedade Civil) da _____, Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme art. 26, inciso IX do Decreto federal nº 8.726/2016, com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

- Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Içara (SC), _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____ (cargo do dirigente da organização da sociedade civil) da _____, organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº. _____, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme art. 27 do Decreto federal nº. 8.726/2016; que:

- Não há em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Içara (SC), _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC

ANEXO V

CRONOGRAMA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2022

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa Habilitação para OSC			
Entrega de documentos para a etapa de Habilitação conforme Resolução CMDCA nº 014/2022 preconizada na Lei Federal nº 13.019/2014	09/07/2022 a 25/07/2022	8h às 12 13h às 17h	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Içara/SC Paço Municipal Angelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120 Centro, Içara/SC.
Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	03/08/2022	Até 17h	www.icara.sc.gov.br
Ajustes no Plano de Trabalho, caso haja necessidade	04/08/2022 a 13/08/2022		OSC
Entrega de documentos regularizados, conforme art. 11 desta Resolução e Plano de Trabalho definitivo	04/08/2022 a 13/08/2022	Até 17h	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Içara/SC Paço Municipal Angelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120 Centro, Içara/SC.
Publicação e Divulgação Final da etapa de Habilitação	19/08/2022	Até 17h	www.icara.sc.gov.br
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Colaboração			25/08/2022
Publicação e Divulgação dos Termos de Colaboração			A partir de 25/08/2022